



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Anderson Pescador Matias		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rua Pedro Leandro Vitorino, nº 118, bairro Mina do Mato, Criciúma/SC, CEP 88.810-478		
CNPJ Nº	32.288.188/0001-01		
Representante	Anderson Pescador Matias		
Cargo	Empresário		
C.P.F.	084.368.039-30	Documento de Identidade	4.714.868 – SSP – SC
Endereço	Rua Pedro Leandro Vitorino, nº 118, bairro Mina do Mato, Criciúma/SC, CEP 88.810-478		

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 5/2023, Processo de Compra nº 5/2023, Edital de Pregão Presencial nº 2/2023, homologado em 07/03/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES DO TRADICIONAL PASSEIO CICLÍSTICO, VISANDO AS COMEMORAÇÕES AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os lotes, itens, descrição, e demais informações registradas nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LOTE 1					
ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	260	PC	CAMISETA PERSONALIZADA (PER-CAMC-1). TAMANHO 2 - 4 - 6 - 8 - 12	25,00	6.500,00
2	480	PC	CAMISETA PERSONALIZADA (PER-CAMC-1). TAMANHO P - M - G	26,00	12.480,00
3	260	PC	CAMISETA PERSONALIZADA (PER-CAMC-1). TAMANHO GG - EXGG - EXGGG	27,00	7.020,00
TOTAL DO LOTE 1:					26.000,00

5. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

6. CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

7. CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias consecutivos** após a data de recebimento da ‘Autorização de Fornecimento’ em horário de expediente.

7.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Município de Morro Grande:

- 9.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 9.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 9.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.

9.2. Da Detentora da Ata:

- 9.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 9.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 9.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 9.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 9.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 9.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 9.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 9.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

10. CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 5/2023, o Edital de Pregão Presencial 2/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLAUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

12. CLAUSULA DOZE: DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo – Prefeito
Órgão Gerenciador

ANDERSON PESCADOR MATIAS
Anderson Pescador Matias – Empresário
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica

Sandy Rodrigues Dondossola – OAB/SC 66.978